



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital nº 218, de 10 de outubro de 2025

EDITAL PARA CADASTRO DE PROJETOS DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE FLUXO CONTÍNUO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, por intermédio da **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPES)**, torna público o presente Edital, que estabelece as normas e orientações para o cadastro de projetos de pesquisa, inovação e pós-graduação na modalidade de fluxo contínuo, em consonância com a Resolução nº 69/2020/CONSUP/IFBAIANO, a Resolução nº 73/2020/CONSUP/IFBAIANO e a Resolução nº 09/2018/CONSUP/IFBAIANO.

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente Edital tem como finalidade regulamentar e institucionalizar, na modalidade de fluxo contínuo, os projetos de pesquisa, inovação e pós-graduação desenvolvidos no âmbito do IF Baiano.

1.2 Os projetos cadastrados poderão envolver a participação de discentes dos cursos de ensino médio, graduação e pós-graduação da instituição, visando ao registro, acompanhamento e fortalecimento das ações de pesquisa e inovação no âmbito institucional.

1.3 Os(as) servidores(as) do IF Baiano poderão submeter propostas de projetos de pesquisa, inovação e pós-graduação exclusivamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP)

1.4 As propostas poderão ser submetidas após o término do período de impugnação deste Edital, observado o disposto nas normas internas do IF Baiano.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O presente Edital tem como objetivos:

a) **Regulamentar e institucionalizar** os projetos de pesquisa, inovação e pós-graduação no âmbito do IF Baiano, desenvolvidos por servidores(as) e discentes, com ou sem fomento, para fins de registro, acompanhamento e avaliação;

b) **Promover o desenvolvimento, acompanhamento e avaliação sistemática** dos projetos de pesquisa, inovação e pós-graduação, seja no âmbito interno do IF Baiano ou em colaboração científica, tecnológica e social com outras instituições, empresas ou redes de economia solidária;

c) **Fomentar a formação científica e crítica dos(as) estudantes**, por meio da vivência no método científico e na apropriação de conceitos fundamentais para a produção e disseminação do conhecimento;

d) **Ampliar a integração entre servidores(as) pesquisadores(as) e estudantes**, estimulando a participação discente em atividades de pesquisa, inovação e pós-graduação, de modo a potencializar a formação de profissionais qualificados(as) pela Instituição;

e) **Assegurar o acompanhamento, monitoramento, visibilidade e transparência** no desenvolvimento dos projetos, contribuindo para a consolidação e fortalecimento das ações institucionais de pesquisa, inovação e pós-graduação.

3.DIRETRIZES

3.1 Os projetos de pesquisa, inovação e pós-graduação devem ser apresentados em formato de projeto, claramente caracterizados como de natureza científica e/ou tecnológica.

3.2 As propostas deverão ser formuladas e registradas previamente à sua execução, no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP (<http://suap.ifbaiano.edu.br/>), dentro do prazo de vigência deste Edital.

3.3 O projeto deverá, preferencialmente, estar inserido em uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (Portaria MCTI nº 6.998, de 10.05.2023), quais sejam:

I - recuperação, expansão e consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação;

II - reindustrialização em novas bases e apoio à inovação nas empresas;

III - ciência, tecnologia e inovação para programas e projetos estratégicos nacionais; e

IV - ciência, tecnologia e inovação para o desenvolvimento social.

3.4 O prazo de execução dos projetos de pesquisa e inovação **não vinculados à pós-graduação** será de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 12 (doze) meses.

3.5 O prazo de execução dos projetos de pesquisa **vinculados à pós-graduação** será de, no mínimo, 12 (doze) meses e, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

3.6 Cada proposta deverá ter como coordenador(a) um(a) docente ou técnico-administrativo(a) do IF Baiano. Docentes temporários(as), substitutos(as) ou visitantes também poderão submeter propostas, desde que a data de conclusão do projeto não ultrapasse o término de seu contrato de trabalho. O(a) coordenador(a) do projeto será responsável pela gestão de todas as atividades do projeto.

3.7 O(a) proponente deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado nos últimos 6 (seis) meses, contados da data de submissão do projeto;

b) conhecer as Normas e Políticas da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IF Baiano;

c) não estar licenciado(a)/afastado(a) ou em vias de se licenciar/afastar de atividades acadêmicas ou administrativas (inclusive para capacitação) por período superior a 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto.

3.8 Este Edital permite a submissão de projetos de pesquisa em parceria com membros da comunidade acadêmica do IF Baiano e/ou participantes de instituições externas, sem fomento adicional do IF Baiano.

3.8.1 Essas parcerias deverão observar, quando aplicável, os procedimentos e normas previstos no âmbito do IF Baiano para sua formalização.

3.9 Servidores(as) que solicitaram redistribuição para outra instituição não poderão submeter propostas neste Edital.

3.10 O projeto deverá:

a) ser coordenado por servidor(a) pertencente ao quadro do IF Baiano (sem exigência de titulação mínima);

b) estar vinculado a cursos de pós-graduação ou às áreas de pesquisa do IF Baiano;

c) estar claramente caracterizado como de pesquisa científica e/ou tecnológica;

d) apresentar mérito técnico-científico e vinculação com as diretrizes do PDI do IF Baiano;

e) demonstrar viabilidade técnica e econômica dentro do prazo de execução;

f) preferencialmente, estar vinculado a grupo de pesquisa certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

3.11 Poderão ser registrados(as) colaboradores(as) para compor a equipe dos projetos, observadas as regras deste Edital.

Parágrafo Único. Poderão ser registrados(as) até 5 (cinco) colaboradores(as), pertencentes ao IF Baiano ou oriundos(as) de outras instituições, empresas ou redes de economia solidária.

3.12 Não é obrigatório, mas recomendável, que o(a) coordenador(a) envolva discentes voluntários(as) em sua pesquisa.

3.13 Cada orientador(a) poderá indicar até 10 (dez) discentes voluntários(as) por projeto, considerando a estrutura física, a disponibilidade de materiais da unidade e o tempo hábil para a orientação.

3.15 As atividades desenvolvidas por discentes voluntários(as) não poderão exceder 12 (doze) horas semanais e deverão ocorrer em horários que não comprometam suas atividades de ensino.

4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1 O(a) proponente deverá inscrever o projeto e enviá-lo, exclusivamente via internet, no SUAP (<http://suap.ifbaiano.edu.br/>), na aba PESQUISA>Projetos> Submeter Projetos> Edital PROPES de Fluxo Contínuo.

4.2 O(A) proponente deve seguir os mesmos passos que são utilizados para Submissão de Projetos nos Editais de Pesquisa e Inovação, conforme orientações disponíveis no Manual de Submissão de Projetos de Pesquisa no SUAP (<http://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/>).

4.3 Para submissão da proposta será necessário o preenchimento dos seguintes campos:

4.3.1 Dados do Projeto:

a) Resumo – Apresentar de modo sintético e consistente o tema, a finalidade, a metodologia, os objetivos, os resultados e/ou produtos esperados com o projeto

b) Palavras-Chave – no mínimo três e no máximo cinco palavras-chave que caracterizem a proposta.

c) Justificativa – Fornecer argumentos que demonstrem a descrição do problema, a importância de resolver, demonstrando o impacto do trabalho que será desenvolvido.

d) Introdução – Apresentar o tema, finalidade e entre outras informações referentes ao projeto, que serão tratados de maneira minuciosa nos outros itens do projeto.

e) Fundamentação Teórica – Abordar os conceitos, relatos científicos e aspectos que estão relacionados com o problema de estudo e em correspondência com as questões presentes e os objetivos propostos

f) Objetivo Geral – Apresentar objetivo principal e global do projeto.

g) Metodologia da Execução do Projeto - Descrever o conjunto de métodos, técnicas e instrumentos científicos que serão usados para coletar dados e analisar as variáveis necessárias para responder à questão de pesquisa

h) Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução – Explicar como o projeto será desenvolvido, quais os critérios de avaliação e desenvolvimento que serão aplicados, bem como os indicadores que servirão para monitorar e alcançar as metas.

i) Disseminação de Resultados – Indicar os resultados previstos tais como recomendações, procedimentos, produtos e/ou patentes, bem como os meios destinados à difusão do conhecimento.

i) Referências Bibliográficas - listar todas as referências utilizadas na redação do projeto, seguindo as normas atualizadas da ABNT.

4.3.2 Equipe: na aba própria, adicionar os(as) servidores, discentes e colaboradores(as) voluntários(as), quando houver, envolvidos(as) na execução do projeto.

4.3.3 Metas/Objetivos Específicos: na aba própria, adicionar as metas, que aqui correspondem aos objetivos

específicos, a serem executadas durante o projeto de pesquisa, e, para cada meta, as atividades que serão desenvolvidas.

4.3.4 Plano de Aplicação: deve ser preenchido fazendo constar uma única atividade, descrição "sem custo" e valor R\$0,00.

4.3.5 Plano de Desembolso: realizar o mesmo procedimento do item anterior

4.3.6 Anexos: deverão ser incluídos em aba própria no SUAP:

a) documento comprobatório do protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil, quando se tratar de projetos que irão realizar pesquisas com seres humanos;

b) documento comprobatório do protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IF Baiano, quando se tratar de projetos que irão realizar pesquisas com animais.

c) comprovante de registro no SIGEN, quando se tratar de projetos que desenvolvam ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado

d) documento que comprove a autorização do responsável da Instituição parceira (chefe, diretor, reitor etc.), quando se tratar de projeto realizado em parceria ou desenvolvido em outra instituição.

e) documento que comprove a autorização de acesso à infraestrutura externa ao IF Baiano (equipamentos, materiais, instalações etc.), emitida pelo responsável da Instituição ou equivalente, caso exista a necessidade de utilização desta infraestrutura externa ao IF Baiano.

f) cópias dos Convênios, Colaborações Técnicas ou Contratos que amparem a parceria, quando se trate de projeto com envolvimento de parceiros externos que demandam contrapartida (física, material, financeira, recursos humanos etc.) entre as instituições. Havendo previsão de recebimento de fomento externo ao IF Baiano, de qualquer natureza, deverá ser anexada, durante a execução do projeto, declaração que comprove o recebimento do fomento. Parágrafo único. Caso o projeto tenha sido aprovado por um Edital de fomento externo ao IF Baiano, ou qualquer seleção pública, deverá ser anexado o projeto submetido e o comprovante de aprovação do mesmo.

4.4 Após o preenchimento de todas as etapas da submissão, o(a) proponente deverá clicar na aba "enviar proposta" para validação da submissão.

4.5 Após o envio da proposta, o(a) proponente deverá comunicar a sua chefia imediata, para que o(a) mesmo(a) possa dar anuência e então ocorra o envio da proposta para a pré-seleção.

4.6 Com a ciência da chefia imediata o(a) proponente deverá comunicar, por e-mail, à PROPES e à Coordenação de Pesquisa da Unidade à qual está vinculado(a).

4.7 No caso projetos aprovados em editais externos, os itens "Introdução", "Justificativa", "Fundamentação Teórica", "Objetivo Geral", "Metodologia da Execução do Projeto", "Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução", "Resultados Esperados" e "Referências Bibliográficas", não terão seu preenchimento obrigatório, podendo ser colocado nesses campos a expressão "não se aplica à proposta".

4.8 No cadastro de projetos oriundos de Programas *Stricto Sensu* e de Cursos *Lato Sensu* do IF Baiano, deverá ser mencionado, no "Resumo", o programa ou curso de pós-graduação ao qual o projeto está vinculado.

4.9 Os projetos oriundos dos Programas *Stricto Sensu* ou Cursos *Lato Sensu* do IF Baiano deverão ser submetidos à unidade do(a) Coordenador(a) da Proposta.

4.10 Quando o projeto for oriundo dos Programas *Stricto Sensu* e dos Cursos *Lato Sensu* do IF Baiano, o(a) coordenador(a) do projeto deverá incluir o(a) estudante orientado(a) na aba "Equipe".

4.10.1 No caso de Colaboradores Externos, o(a) Coordenador(a) de Pesquisa da Unidade ou equivalente deverá realizar o cadastro prévio deste(a) colaborador(a) no SUAP. O(A) proponente/coordenador(a) da proposta deverá encaminhar previamente o "Formulário de Atividades Voluntárias" à Coordenação Pesquisa.

4.10.2 As propostas submetidas serão avaliadas pelos(as) Coordenadores(as) de Pesquisa da Unidade ou

equivalente, que poderá "aceitar" ou "devolver" a proposta para ajustes, até o início das atividades.

4.10.3 Caso a proposta seja rejeitada, deverá o(a) Coordenador(a) indicar os ajustes a serem realizados, devendo o(a) Coordenador(a) do Projeto realiza nova submissão observando os ajustes indicados. Havendo a aprovação do(a) Coordenador(a) de Pesquisa, o projeto entrará imediatamente em execução.

4.11 Todos os integrantes do projeto deverão assinar o Termo de Compromisso disponibilizado no SUAP.

4.11.1 A inclusão dos termos de compromisso dos servidores participantes dos projetos será realizada via SUAP, através de aceite do termo já inserido de forma automática na plataforma.

4.11.2 Após o envio de seu projeto, será necessário que os membros da equipe acessem o SUAP e aceitem o termo, para que o projeto siga para as próximas etapas do processo seletivo.

4.11.3 Orienta-se, ainda, que sejam indicados, durante o cadastro da proposta, somente os servidores nas equipes dos projetos, pois os(as) estudantes ainda não terão acesso ao sistema, o que torna inviável o aceite do termo de compromisso pelo(a) estudante. Os(As) estudantes deverão ser inseridos na aba "Equipe", no SUAP, no prazo máximo de 30 dias, após o projeto entrar em execução.

4.11.4 Procedimentos para o aceite: a) Para que os(as) servidores(as) envolvidos com a proposta façam o aceite do termo de compromisso, é necessário acessar o ícone de notificações (canto superior esquerdo), na aba "Início", e aceitar o termo. Outro caminho disponível é: PESQUISA > PROJETOS > MEUS PROJETOS. Selecionar o projeto pendente de aceite, ir até a aba "Equipe" e clicar em "Aceitar Termo de Compromisso".

4.12 Se houver necessidade de apoio financeiro da Unidade, a proposta deverá ter a aprovação da Direção Geral da Unidade/Diretor de Administração, antes de sua inscrição no SUAP, por meio de ofício que será anexado na aba "Anexo" durante a submissão, sob pena de não aceitação da proposta.

4.13 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio diverso ao SUAP ou após o período de vigência deste Edital.

5. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser analisada pelo(a) Coordenador(a) de Pesquisa, podendo ser aceita ou não, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2 A Coordenação de Pesquisa da unidade do IF Baiano ou equivalente realizará a pré-avaliação, avaliação de alterações, monitoramento e validação das atividades do projeto.

5.3 A avaliação deverá considerar se a proposta:

- a) está caracterizada como de pesquisa, inovação ou pós-graduação;
- b) está de acordo com este edital e as normativas institucionais de pesquisa; e
- c) possui objetivo, metodologia e o cronograma viáveis para seu desenvolvimento e conclusão.

5.4 Constatada a não conformidade da proposta com este edital, o(a) proponente será notificado para realizar adequações.

5.5 O parecer do Coordenador(a) de Pesquisa deve ser incluído ao projeto, no SUAP, por meio da aba "Anexos".

5.6 Propostas que não apresentem adequação entre metas, atividades, e o período de vigência do projeto, assim como em desacordo com esse Edital, deverão ser reformuladas pelo(a) proponente, conforme parecer do(a) Coordenador(a) de Pesquisa.

5.7 Propostas que apresentem documentação incompleta na submissão deverão ser adequadas pelo(a) proponente.

5.8 Será inativada a proposta que tenha proponente inadimplente com a Coordenação de Pesquisa do campus ou com a PROPES.

5.9 O(A) Coordenador(a) de Pesquisa da Unidade deverá solicitar análise do parecer à PROPES.

5.10 Os projetos submetidos a esse edital serão considerados vigentes após a análise da PROPES do parecer favorável do Coordenador de Pesquisa da Unidade ou equivalente, devendo o(a) proponente acompanhar no SUAP a situação do projeto

5.11 Após a análise das propostas, a PROPES poderá solicitar informações ou adequação da proposta.

5.12 . O(A) proponente poderá entrar com pedido de recurso referente ao resultado não favorável, dentro do prazo de 5(cinco) dias após anexação do parecer da Coordenação de Pesquisa no SUAP, pelo email propes@reitoria.ifvaiano.edu.br.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

6.1 O processo de acompanhamento e de avaliação dos projetos será realizado pela equipe executora, pelo(a) Coordenador(a) do projeto (de acordo com o estipulado na proposta), pela Coordenação de Pesquisa do Campus e pela PROPES, por meio do SUAP;

6.2 O monitoramento das propostas dar-se-à pela Coordenação de Pesquisa da Unidade ou equivalente, por intermédio de: a) Análise e validação do registro das atividades executadas, de acordo com registro feito pelo(a) Coordenador(a) do Projeto no SUAP;

b) Análise das fotos inseridas na proposta, na aba fotos, em formato JPEG, as quais devem conter a legenda;

c) Análise dos anexos solicitados no presente Edital.

6.3 O(a) Coordenador(a) de Pesquisa deverá solicitar à PROPES, por meio de processo, a Conclusão do Projeto e emissão de parecer.

6.4 Ao final do projeto oriundo de programas de pós-graduação Stricto Sensu e Lato sensu o(a) coordenador(a) do projeto deverá anexar a versão final do trabalho de conclusão de curso na aba "Anexo".

6.5 O(A) coordenador(a) do projeto deverá preencher todas informações solicitadas no SUAP e indicadas nesse Edital até 30 (trinta) dias após o término do projeto, com vista a evitar pendências junto a essa pró-reitoria.

6.6 Quando solicitado, o(a) proponente deve atender a pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o desenvolvimento do projeto, tanto das Coordenações de Pesquisa dos Campi como da PROPES.

6.7 O(A) coordenador(a) do projeto deverá incluir o nome dos(as) discentes voluntários(as) de iniciação científica vinculados(as) ao projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.

6.8 As produções científicas, técnicas, artísticas e/ou culturais resultantes do projeto deverão ter sua documentação comprobatória adicionada na aba Anexo.

7. DA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO

7.1 Os Objetivos Específicos e as atividades do projeto poderão ser alteradas, ao longo do desenvolvimento da proposta, na aba "Metas/Objetivos Específicos".

7.1.1 As alterações realizadas desta forma serão avaliadas e aprovadas pela Coordenação de Pesquisa, conforme Manual de execução e Monitoramento de Projetos disponibilizado pela PROPES no link <<https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/wp-content/uploads/sites/3/2023/03/Manual-deExecucao-e-Monitoramento-dos-projetos-de-pesquisa-no-SUAP-1.pdf>>.

7.2 Em caso de impedimento eventual do coordenador(a) do projeto, este deverá comunicar a Coordenador(a) de Pesquisa e indicar possível substituto(a), que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa por outro servidor(a)/pesquisador(a), autorizando-o, desde que o substituto atenda aos requisitos e compromissos do coordenador(a) de projeto de pesquisa, inovação e Pós-Graduação.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E VEDAÇÕES

8.1 O(a) coordenador(a) do projeto deve:

- a) Ter condições para orientar o(a) estudante em todas as fases do trabalho científico, incluindo o preenchimento das informações solicitadas no SUAP e apresentação dos resultados em congressos, seminários;
- b) Garantir as condições de todos os recursos de material, de espaço físico e de equipamentos necessários para o cumprimento do projeto proposto;
- c) Cadastrar e atualizar o projeto de pesquisa na Plataforma Lattes;
- d) Acompanhar as atividades dos(as) voluntários(as) e colaboradores(as), orientandos(as) no desenvolvimento da pesquisa;
- e) Relatar a execução das atividades e objetivos especificados na proposta, no prazo definido, por meio do SUAP, permitindo o acompanhamento do projeto pela Coordenação de Pesquisa da Unidade;
- f) Acompanhar a frequência e o desempenho dos(as) discentes; g) Não permitir e nem solicitar que os(as) discentes desempenhem atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual estão inseridos(as), a exemplo de apoio administrativo ou operacional;
- h) Fazer referência ao IF Baiano em qualquer material de divulgação da pesquisa; e
- i) manter atualizada a Aba “Metas/Objetivos Específicos”, para acompanhamento e emissão de relatório no SUAP, sobre a execução de cada atividade programada.

8.2 O(a) colaborador(a) do projeto deve:

- a) Realizar as atividades às quais foi designado como responsável na proposição do projeto.
- b) Prestar apoio científico à coordenação do projeto durante a execução do mesmo; e
- c) Fazer referência ao apoio do IF Baiano em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada ao projeto.

8.3 O(a) orientado(a) deve:

- a) Realizar as atividades previstas no plano de trabalho; e
- b) Fazer referência ao apoio do IF Baiano em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada ao projeto.

9. DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 O Termo de compromisso será assinado eletronicamente, via SUAP.

9.2 O(A) proponente responsável pela proposta responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas em eventual convênio ou parceria com intuito de permitir a veracidade das informações prestadas por instituições financiadoras e PROPES, a qualquer tempo.

10. PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 Nenhum(a) professor(a), pesquisador(a), servidor(a) técnico-administrativo(a), técnico(a), aluno(a), estagiário(a), visitante ou colaborador(a), que tenha vínculo permanente ou eventual com o IF Baiano e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências, revelará qualquer informação confidencial que possa ter obtido sobre linhas e assuntos de pesquisa desenvolvidos no âmbito da instituição.

10.2 A obrigação de manter segredo, de que trata este edital, estende-se a todos(as) envolvidos(as) no desenvolvimento da criação intelectual, até decorrido o processo do depósito de pedido de registro da propriedade intelectual, assegurando a proteção jurídica.

10.3 Caso o projeto desenvolvido resulte em patente de invenção, em modelo de utilidade, em desenho industrial, em registro de software ou em qualquer outra forma que exija de proteção da propriedade intelectual, ele deve ser registrado por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), vinculado à PROPES, respeitando-se a Lei Federal de Inovação N°10.973/04 e suas regulações, e a Lei Estadual de Inovação N° 11.174/09.

10.4 O NIT poderá auxiliar os(as) respectivos(as) pesquisadores(as) na busca por anterioridade dos temas objetos dos seus projetos, a fim de nortear a identificação de processos ou de produtos inovadores.

10.5 Para esclarecimentos sobre os trâmites necessários para a proteção das invenções, o NIT poderá ser consultado.

11. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.2 Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com seres humanos ou no âmbito das Ciências Sociais e Humanas, em se tratando de pesquisa qualitativa em temas de foro íntimo, deverão estar submetidos a um Comitê de Ética em Pesquisa, via Plataforma Brasil, disponível em: <http://plataformabrasil.saude.gov.br>

11.3 Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais deverão estar submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IF Baiano, via Sistema CEUA/IF Baiano, disponível em: <https://ceua.ifbaiano.edu.br>

11.4 Projetos de pesquisa que tenham acesso a patrimônio genético e/ou a conhecimento tradicional associado deverão estar cadastrados na Plataforma SisGen, disponível em: <https://sisgen.gov.br>

11.5 O(A) proponente deverá anexar, via SUAP, comprovante ou protocolo de submissão de solicitação da permissão pertinente no ato de submissão da proposta.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 A impugnação deste Edital poderá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados da sua publicação.

12.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico propes@ifbaiano.edu.br, constando no campo "Assunto" a expressão "Impugnação ao Edital PROPES de Fluxo Contínuo."

12.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o(a) servidor(a) que não o fizer no prazo disposto no item 12.1.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A PROPES não se responsabilizará por informações inverídicas ou incompletas prestadas no formulário de submissão de propostas.

13.2 A efetivação da submissão implica aceitação tácita, por parte do(a) proponente, das condições fixadas para a realização da seleção, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente edital.

13.3 Não deverão ser inscritos neste edital, os projetos em execução por meio de edital de fomento da PROPES.

13.4 O ato de inscrição indica que o(a) candidato(a) e o(a) proponente conhecem as exigências do presente edital e que aceitam as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.5 Esclarecimentos e informações adicionais sobre este edital poderão ser obtidas na Coordenação de Pesquisa do Campus ou pelo e-mail propes@ifbaiano.edu.br.

13.6 A PROPES se exime de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores internos e/ou externos, relacionados, não assumindo qualquer compromisso de liberação de recursos de despesas decorrentes de propostas que obtiverem parecer favorável neste Edital.

13.7 A relação entre os estudantes voluntários e o IF Baiano não gerará qualquer vínculo empregatício ou garantia de concessão de bolsa futura.

13.8 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza

13.9 Não serão permitidos cadastros de projetos de pesquisa, inovação e pós-graduação que já estejam em execução, que já tenham sido executados ou cadastrados no SUAP em anos anteriores, de forma a evitar a duplicidade na contabilização de carga horária docente.

13.10 A PROPES não se responsabilizará pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos, como também não serão aceitas propostas encaminhadas por e-mail e/ou por terceiros(as).

13.11 A PROPES não aceitará propostas após período de vigência desse edital

13.12 A ausência da apresentação e/ou pendências na conclusão e da execução da proposta do acarretarão o impedimento do(a) Coordenador(a) do Projeto de participar de novos certames no âmbito do IF Baiano. Além disso, ficará impossibilitado de receber qualquer anuência da PROPES para submeter propostas a editais externos.

13.13 As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus para a realização do curso deve ser definido pelo(a) proponente.

13.14 Pedidos de esclarecimentos e outras orientações poderão ser enviados, a qualquer momento, aos seguintes e-mail propes@ifbaiano.edu.br

13.15 A PROPES reserva-se no direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

13.16 O presente Edital tem vigência de um ano contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por mais um ano.

13.17 O prazo de vigência do Edital não está vinculado ao tempo de execução do projeto.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 10/10/2025 09:29:24.
- **Fernanda Alves de Santana, PRO-REITOR(A) - CD0002 - RET-PROPES**, em 10/10/2025 10:51:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 746650
Verificador: 6a596ddbe0
Código de Autenticação:

